

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DESIGNADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE QUIXERAMOBIM**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.007/2018**

**SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.426.628/0001-33, neste ato representada por sua representante legal infra-assinado, nos autos do procedimento licitatório em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nas disposições do Ato de Convocação e nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, dentro do prazo legal, oferecer

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

## **I – SÍNTESE DOS FATOS**

Tornou público o referido Órgão, doravante IMPUGNADO, que se encontra aberta Licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, de interesse da Secretaria de Saúde do Município para atender as necessidades do Hospital Regional Dr. Pontes Neto, do município de Quixeramobim/CE. "

Interessada em participar da licitação em referência, a peticionária obteve cópia do Edital, mas notou que dentre as inúmeras condições para a participação, havia irregularidade quanto ao critério de julgamento, pois tal critério restringe a participação de licitantes no certame.

## **II – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO COTADO PARA CADA LOTE**

O critério de julgamento a ser adotado na licitação em tela será o de "menor preço cotado para cada lote". Contudo, foram agrupados em um único lote (lote 06) mais de 1 produto, como: Monitor Multiparametros e Bipap.

Tratam-se de produtos com finalidades diferentes, logo, não há qualquer sentido em agrupar esses tipos de produtos no mesmo lote, pois referem-se a equipamentos/materiais diferentes que serão utilizados em diversos pacientes/setores.

Não obstante, frisamos que há muitas empresas fabricantes de um produto, como a Samtronic, que fabrica Monitor, porém, não fabrica o Bipap solicitado no LOTE 6.

Logo, em decorrência do agrupamento desses produtos em lotes, muitos fabricantes de monitores e dos demais equipamentos, não terão condições de participar do certame por não disporem dos demais produtos.

Deste modo, necessário se faz que os MONITORES sejam alocadas em um lote distinto dos demais produtos, **ou que**, o critério de julgamento a ser adotado seja **Menor Preço Por Item**.

Ressaltamos que se mantidas as condições atuais, haverá restrição de competitividade, entendendo que o critério de julgamento adotado por este r. Órgão pode acarretar prejuízos à Administração Pública, visto que não viabiliza a disputa de competidores.

### **III – DA NÃO OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA VANTAJOSIDADE E AMPLIAÇÃO DA DISPUTA**

O objetivo primordial da Licitação é a escolha da proposta **mais vantajosa** à Administração Pública. Com este intuito, as licitações **devem propiciar a participação do maior número possível de participantes (produtos)**, com vistas a que o Poder Público possa efetivamente selecionar a proposta mais vantajosa dentre o maior número possível de propostas. Para tanto, cumpre à Administração Pública incentivar a participação do maior número de licitantes.

Nesse sentido, deveria a licitação desenvolver-se com base no princípio da competitividade, **sendo vedadas quaisquer condições que de qualquer forma restrinjam ou comprometam seu caráter competitivo**.

Dessa forma, veja-se que o artigo 3º, §1º, inciso I, da lei 8.666/93, expressamente veda aos agentes públicos:

***"Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam***

*preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”*  
(g.n.)

Ora, as inserções de cláusulas restritivas comprometem o caráter competitivo do Certame, pois exclui **DESMOTIVADAMENTE** grande parte dos licitantes que detenham condições técnicas e econômicas para prestar o serviço.

Isso porque, a contratação envolvendo ente público objetiva sempre viabilizar o maior número de “proponentes” a fim de atingir o melhor e mais vantajoso negócio à Administração.

A doutrina brasileira é pacífica ao afirmar que, com base na lei de licitações, é expressamente proibido estabelecer qualquer condição que limite a competição do procedimento licitatório, vedando-se a inclusão de **“cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”**<sup>1</sup>.

No caso em pauta, deve prevalecer o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base no caráter competitivo do certame:

***“competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes”.***

A jurisprudência também é uníssona no que se refere a ampliação da disputa. Vejamos a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul in “RDP 14/240”:

---

<sup>1</sup> Carlos Ari Sunfeld, in Licitação e Contrato Administrativo, 2ª edição, 1994, Ed. Malheiros.

*"Visa à concorrência fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses"*

Citamos também a decisão do STJ, no MS nº 5285/DF de 07/07/97::

*"O excesso de rigor formal não deve afastar o que talvez possa se constituir no mais adequado e conveniente para o interesse público, devendo ser afastado apenas por verdadeiros requisitos técnicos importantes e relevantes para o objeto da Licitação"*

#### **IV – DA CONCLUSÃO**

Por todo exposto, é possível constatar que a alteração do critério de julgamento ou a separação dos monitores em outro lote, permitirá a participação do maior número de propostas/fabricantes, com a conseqüente redução de preços, beneficiando assim, o próprio Erário.

Isto porque, se mantidas as condições atuais, **haverá a celebração do respectivo contrato decorrente de proposta que certamente não será a mais vantajosa para o Poder Público** (visto que a mesma não decorrerá de competição ampla).

**Portanto, há risco de danos irreparáveis, inclusive à Administração Pública que poderá vir a contratar licitante que não necessariamente apresente a proposta mais vantajosa (custo/benefício).**

#### **V – Do PEDIDO**

Com o exposto, resta claro que atentou-se contra os Princípios da Competitividade e da Vantajosidade, visto que foram inseridas cláusula editalícias que

restringem a participação do maior número possível de empresas (produtos) licitantes, sem qualquer objetivo ou vantagem ao interesse público.

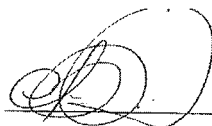
Desta forma, requer-se a IMEDIATA REFORMA DO EDITAL, para fins de anular as restrições e permitir a real competição entre os licitantes.

Após a apreciação da presente impugnação, solicitamos que a decisão seja remetida aos cuidados de Aline Nascimento para o e-mail [psetor.licitacao.sp@samtronic.com.br](mailto:psetor.licitacao.sp@samtronic.com.br)

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.



**SAMTRONIC IND COM LTDA**  
Claudia Regina Matias Alonso  
Diretora Geral  
CPF 078 656 328-66  
RG: 13 369 557-8 SSP/SP

58.426.628/0001-33  
SAMTRONIC  
IND. COM. LTDA  
Rua Venda da Esperança, 162  
Socorro - CEP 04763-040  
SÃO PAULO - SP

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA**, sediada na cidade de São Paulo, na Rua Venda da Esperança, 162 – Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.426.628/0001-33 e Inscrição Estadual nº. 112.068.380.115, neste ato representada por seus sócios-diretores, o **Sr. EDGAR FÉLIX MÜLLER**, suíço, casado, portador do RNE W645.813-J, CPF 038.306.358-63 residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim José Esteves, 60 – Apto. 181 – Santo Amaro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e Sra. **VERA HELENA PENTEADO MULLER** brasileira, casada, portadora do RG 4.589.178-SSP/SP, CPF 453.788.434-72, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim José Esteves, 60 – Apto. 181 – Santo Amaro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo nomeia e constitui seus bastantes procuradores;

**OUTORGADOS:** Sra. **CLAUDIA REGINA MATIAS ALONSO**, Brasileira, casada, Diretora Geral, portadora do RG. nº. 13.369.557-8 e CPF. Nº. 076.656.328-66, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Vicentina Gomes, 99 – Apto 144 – Torre 2 – Bairro Jurubatuba, Sr. **PEDRO ALEXANDRE BARBOSA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Gerente de Controladoria, portador do RG. nº. 44.421.567-0 e CPF nº. 367.402.728-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 817 – Apto 133, Bloco C – Vila Anastácio e Sr. **PAULO EDUARDO PARO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, diretor industrial, portador do RG Nº 25.470.252-1 e CPF nº 225.429.368-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Cristiano Viana, 243 – apto 94, Cerqueira Cesar – CEP: 05411-000 e para exercerem, **ISOLADAMENTE**, os seguintes poderes:

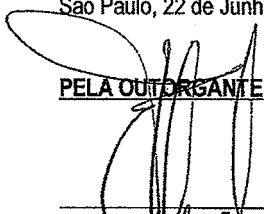
### PODERES:


Aos procuradores ora nomeados a OUTORGANTE outorga poderes para representa-las em juízo ou fora dele, conferindo-lhes amplos poderes para foro geral, com clausula “AD JUDICIAL ET EXTRA”, especialmente para representa-la juntos aos órgãos da Administração Publico direta e Indireta a níveis Municipais, Estaduais e Federais, Autarquias Municipais, Estaduais ou Federais, assim com o junto à administração Privada em todo ou quaisquer processos e certames licitatórios, podendo formular lances, ofertar produtos, assinar propostas, declarações, contratos de fornecimento total ou parcelados, termos e atestados com finalidades licitatórias, interpor e desistir dele, assinar recursos, representações e Impugnação de cerames licitatórios, solicitar e requer certidões e vistas a processos, adquirir editais, podendo sub-rogar/substabelecer os poderes outorgados, enfim, executar todos quaisquer atos no âmbito editalícios e licitatório em nome da OUTORGANE que sejam destinados ai fiel cumprimento deste mandato.

Esta procuração é válida durante o período de 22 de Junho de 2018 á 22 de Junho de 2019.

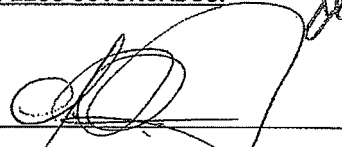
São Paulo, 22 de Junho de 2018.

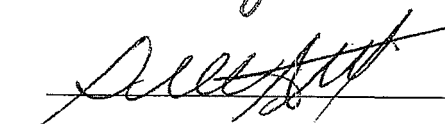
**PELA OUTORGANTE:**

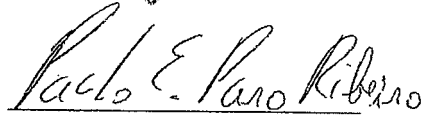
  
**EDGAR FÉLIX MÜLLER**  
CPF. nº. 038.306.258-83  
RNE W 645.813-J  
Diretor Presidente

  
**VERA HELENA PENTEADO MÜLLER**  
CPF. nº. 453.788.434-72  
RG. nº. 4.589.178-3 – SSP/SP  
Diretora

**PELOS OUTORGADOS:**

  
**CLAUDIA REGINA MATIAS ALONSO**  
CPF. nº. 076.656.328-66  
RG. nº. 13.369.557-8 – SSP/SP  
Diretora Geral

  
**PEDRO ALEXANDRE BARBOSA SILVEIRA**  
CPF. nº. 367.402.728-32  
RG. nº. 44.421.567-0 – SSP/SP  
Gerente de Controladoria

  
**PAULO EDUARDO PARO RIBEIRO**  
CPF. nº. 225.429.368-03  
RG. nº. 25.470.252-1  
Diretor Industrial



RUA OLÍMPIA GUEDES PENTEADO, Nº 94 - CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP  
 CEP: 04766-000 - TELEFONE: (011) 5546-1242 - WWW.TABELIAO.COM.BR

**Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de**  
**[Ax8atkq0] - EDGAR FELIX MULLER.**

São Paulo, 22 de Junho de 2018  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

GUSTAVO SOUZA  
 Selo(s) AB0453298  
 Valor: R\$6,00  
 Valido somente com selo de Autenticidade

TABELIAO DE NOTAS  
 UNIDADE DE SERVIÇOS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
 TABELA O D  
 Rua Olímpi...  
 Escritório Aut...

RUA OLÍMPIA GUEDES PENTEADO, Nº 94 - CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP  
 CEP: 04766-000 - TELEFONE: (011) 5546-1242 - WWW.TABELIAO.COM.BR

**Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de**  
**[Ax8z5q90] - VERA HELENA PENTEADO MULLER**  
**[Ax8an2g0] - CLAUDIA REGINA MATIAS ALONSO**  
**[Ax8z07l0] - PEDRO ALEXANDRE BARBOSA SILVEIRA**  
**[Ax8Ycg0] - PAULO EDUARDO FARO RIBEIRO**

São Paulo, 22 de Junho de 2018  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

BRUNO DE JESUS BATISTA  
 Selo(s) AA0260067 a AA0260068  
 Valor: R\$24,00  
 Valido somente com selo de Autenticidade

TABELIAO DE NOTAS  
 UNIDADE DE SERVIÇOS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
 TABELA O D  
 Rua Olímpi...  
 Escritório Aut...

TABELIAO DE NOTAS  
 UNIDADE DE SERVIÇOS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
 TABELA O D  
 Rua Olímpi...  
 Escritório Aut...

321324328322 Q 321324328322 Q 321324328322 Q  
**320** TABELIAO DE NOTAS  
 CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP  
 R. Olímpi Guedes Penteado, 94  
 AUTENTICAÇÃO  
 S. Paulo 03 JUL 2018

TABELIAO DE NOTAS  
 UNIDADE DE SERVIÇOS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
 TABELA O D  
 Rua Olímpi...  
 Escritório Aut...





JUCESP PROTOCOLO  
0.424.116/18-2



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ/MF Nº 58.426.628/0001-33  
NIRE Nº 35.207.730.791**

São Partes no presente instrumento:

**I – VERA HELENA PENTEADO MULLER**, brasileira, casada pelo regime da separação total de bens, nascida em 08/09/1955, comerciante, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, n.º 60, apto. 181, Bairro Santo Amaro, CEP 04740-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.589.178-3/SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 453.788.434-72;

**II – EDGAR FÉLIX MULLER**, suíço, casado pelo regime da separação total de bens, nascido em 28/03/1955, industrial, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, n.º 60, apto. 181, Bairro Santo Amaro, CEP 04740-000, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n.º W-645813-J/SE/DPMAF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.306.258-63;

Únicos sócios quotistas da SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, n.º 162, Socorro, São Paulo – SP, CEP 04763-040, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.207.730.791, cuja última alteração do contrato social se encontra arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 163.096/17-0 em sessão de 13 de abril de 2017, de pleno e comum acordo resolvem, por unanimidade e na melhor forma de direito, retificar o contrato social nos seguintes termos:

**I – Alteração do Objeto Social da Filiais “Inocente” e “Domingos Jorge”**

Devido a uma melhor operacionalidade das atividades comerciais, fica deliberado que a filial denominada “Inocentes”, de CNPJ nº 58.426.628/0005-67 e NIRE n.º 3590311677-3 retorne às suas atividades iniciais, atuando exclusivamente como “depósito fechado”. Ainda, fica deliberado também que a filial denominada “Domingos Jorge” de CNPJ nº 58.426.628/0008-00 e NIRE n.º 3590527555-1 passará a também ser como atividade exclusiva as operações de “depósito fechado”.

321324328322 321324328322 321324328322  
321324328322  
AUTENTICAÇÃO  
18 MAIO 2018  
S. Paulo  
Renan Corio



## II – Consolidação do Contrato Social

Tendo em vista a deliberação e retificação do objeto social das respectivas filiais mencionadas no tópico anterior, a unanimidade dos sócios decide mais uma vez consolidar o contrato social da Sociedade, que passará a vigorar na sua íntegra com a seguinte redação:

\*\*\*

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

#### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E OBJETO SOCIAL

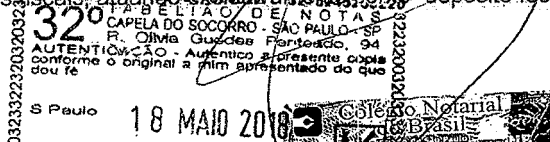
**Cláusula 1ª.** A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade empresária limitada, atuará sob o nome empresarial de SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, com sede localizada na Rua Venda da Esperança, n.º 162, Socorro, São Paulo – SP, CEP 04763-040.

**Cláusula 2ª.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer unidade da federação, a critério dos sócios, nos termos da legislação em vigor.

**Cláusula 3ª.** O objeto social da sede da sociedade será: fabricação, venda, importação, exportação, armazenagem, distribuição, embalagem e reembalagem de aparelhos eletrônicos em geral, e aparelhos eletro-eletrônicos de uso médico hospitalar e fabricação, venda, importação, exportação, armazenagem, distribuição, embalagem e reembalagem de componentes plásticos e descartáveis de uso médico-hospitalar; a prestação de serviços de assistência técnica, reparos e reformas de equipamentos eletro-eletrônicos; a locação de bens móveis tais como aparelhos eletro-eletrônicos de uso médico hospitalar; bem como a representação comercial para terceiros.

**Cláusula 4ª.** A sociedade mantém as seguintes filiais, com os respectivos objetos sociais:

**Filial Inocentes** - Filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, situada na Rua dos Inocentes, n.º 870, Socorro, CEP 04764-060, CNPJ/MF n.º 58.426.628/0005-67, NIRE n.º 3590311677-3, com atribuição de parcela do capital social no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para efeitos de capitalização exclusivamente como "depósito fechado".



**Filial Domingos Jorge:** - Filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, situada na Rua Domingos Jorge, n.º 261, Vila Socorro, CEP 04761-000, CNPJ/MF n.º 58.426.628/0008-00, NIRE n.º 3590527555-1, com atribuição de parcela do capital social no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para efeitos fiscais, atuando exclusivamente como "depósito fechado".

**Filial Bragança Paulista** - Filial localizada na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, situada na Rua das Indústrias, n.º 334, Distrito Industrial, Bairro do Uberaba, CEP 12926-674, CNPJ/MF n.º 58.426.628/0007-29, NIRE n.º 35904242471, com atribuição de parcela do capital social no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para efeitos fiscais, a qual tem por objeto social a fabricação, venda, importação, exportação, armazenagem, distribuição, embalagem e reembalagem de equipamentos eletro-eletrônicos de uso odontológico médico hospitalar, suas partes e peças, bem como materiais e utensílios de uso odontológico médico hospitalar, suas partes e peças, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos eletro-eletrônicos de uso médico hospitalar.

#### CAPÍTULO II – PRAZO DA SOCIEDADE

**Cláusula 5ª.** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 6ª.** O Capital Social da Sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Verá Helena Penteado Muller	1.999.993	1.999.993,00
Edgar Félix Muller	7	7,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

**Cláusula 6.1.** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das quotas que cada um possui na Sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6.2.** Na deliberação das quotas, cada quota corresponderá a um voto.

2321324328322 321324328322 321324328322  
TABELA DE NOTAS  
CAPITAL SOCIAL  
AUTENTICAÇÃO  
conforme o original a mim apresentado do que  
dou fé  
S Paulo  
18 MAIO 2018  
Renan Carlos de Lima



Handwritten signatures and initials.



- (iii) em conjunto pelos Diretores Geral e Industrial para todos e quaisquer atos de representação da Sociedade que envolvam o valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atendendo-se as regras e limites previstos na cláusula 7.6.1.;
- (iv) isoladamente por procurador da Sociedade, de acordo com a extensão dos poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, observado o disposto nas disposições abaixo.

**Cláusula 7.6.1.** Para a prática dos atos abaixo discriminados, a sociedade poderá ser representada pelos Diretores Geral e Industrial que assinarão em conjunto e deverão ter prévia anuência, por escrito, do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente:

- (i) compra de ativos para a Sociedade em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (ii) assunção de obrigações em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (iii) contratação de funcionários, prestadores de serviços, consultores, auditores e advogados com remuneração bruta acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- (iv) investimentos em valor superior a 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (v) despesas de manutenção em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (vi) concessão de garantia, aval ou caução.

**Cláusula 7.6.2.** Independentemente de valores, os seguintes atos somente poderão ser praticados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente:

- (i) assinatura de contratos de crédito ou qualquer outro contrato de financiamento em que a sociedade figure como devedora e que haja concessão de garantias reais;
- (ii) aquisição ou alienação de participação em outras sociedades;
- (iii) contratação, destituição e substituição de auditores independentes;
- (iv) estabelecimento de novos negócios, estranhos ao objeto social;
- (v) concessão de garantia, aval ou caução em negócios estranhos ao objeto da Sociedade, e
- (vi) contratação e rescisão de contratos de advogados externos e/ou auditores independentes.

**Cláusula 7.7.** As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente ou em conjunto pelos Diretores Geral e Industrial.

2321324326322 C 321324326322 C 321324326322  
 320  
 CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP  
 R. Olívia Guedes Penteado  
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presen-  
 conforme o original a mim apresentad-  
 dou fe  
 S Paulo 18 MAIO 2018  
 Renan Carlos de Oliveira



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page.

**Cláusula 7.7.1.** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar os poderes de cada procurador e, salvo aquelas para fins judiciais, administrativos e para procedimentos licitatórios, não poderão ser substabelecidas e deverão ter prazo de validade de até 01 (um) ano, contado da data da assinatura.

**Cláusula 7.8.** O Diretor sócio poderá receber, mensalmente, uma remuneração em dinheiro, a título de pró-lábor, que será anualmente fixada em reunião de sócios.

#### CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS BALANÇOS E DOS LUCROS

**Cláusula 8ª.** O exercício social corresponderá ao ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 8.1.** Ao término de cada exercício, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 8.2.** A sociedade poderá levantar balanços intermediários trimestrais ou mensais, com a prestação de contas justificadas, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 8.3.** A sociedade poderá aprovar, em reunião dos sócios devidamente convocada, a respeito de distribuição de resultados desproporcional aos percentuais de participação no quadro societário.

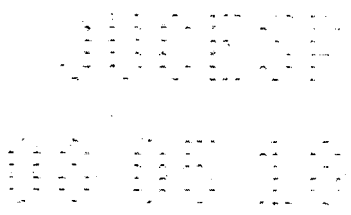
#### CAPÍTULO VI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 9ª.** Aos sócios é vedado vender, ceder, transferir, alienar, dar em caução, penhorar ou realizar qualquer outra modalidade de alienação ou cessão de uma ou mais quotas, sem o consentimento prévio e por escrito do outro, ficando sem efeito e nula de pleno direito, toda e qualquer transação sem o preenchimento desta formalidade legal.

326  
03233223203203  
2321324328322 0 32132 032832  
NOTA  
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP  
R. Olívia Guedes Penteado, 94  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
conforme o original a mim apresentado do que  
S Paulo 18 MAIO 2018



*[Handwritten signature]*



**Cláusula 9.1.** Caso qualquer um dos sócios deseje se retirar da sociedade, comunicará ao outro com 30 (trinta) dias de antecedência por escrito com a justificativa de sua retirada, tendo a preferência na aquisição de suas quotas sociais o sócio remanescente. Para pagamento dos haveres do sócio retirante será feito um balanço especial, abrangendo os lucros, as perdas e as contingências da sociedade, com base na data da saída, sendo que os haveres que forem assim apurados serão pagos ao sócio retirante em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, sobre as quais incidirão juros, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 10ª.** O falecimento, incapacidade física ou jurídica superveniente, dissolução, liquidação, extinção, falência, insolvência ou exclusão de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a operar com o sócio remanescente, sem descontinuidade dos negócios sociais, sendo que o sócio remanescente terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para substituir o sócio retirante.

**Cláusula 10.1.** Ocorrendo o falecimento, incapacidade física ou jurídica superveniente, dissolução, liquidação, extinção, falência, insolvência ou exclusão de qualquer dos sócios, os seus sucessores herdarão as quotas sociais.

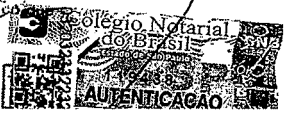
**Cláusula 11ª.** A sociedade se dissolverá nos termos da lei vigente.

**Cláusula 12ª.** Os casos omissos neste contrato serão regulados pelas disposições dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/02).

**Cláusula 13ª.** Havendo Acordo de Sócios em vigor, suas disposições prevalecerão sobre as disposições do Contrato Social que possam estar em conflito com aquelas.

**Cláusula 14ª.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenado(s) ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, a propriedade, a posse, a herança, a família, a paternidade, a responsabilidade profissional, a responsabilidade civil e a responsabilidade ambiental.

321324328322 321324328322 321324328322  
Cadastrado em 20/04/2018 às 14:54:27  
R. Jilva Guaceta Penteado, 54  
S. Paulo  
18 MAIO 2018  
Renan Cerqueira



**Cláusula 15ª.** Os Sócios elegem o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

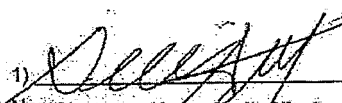
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

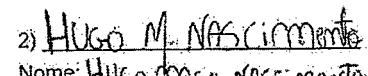
São Paulo, 18 de janeiro de 2018.

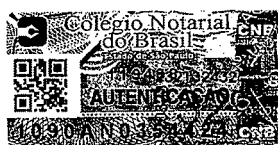
  
VERA HELENA PENTEADO MULLER

  
EDGAR FELIX MULLER

Testemunhas:

1)   
Nome: **Pedro Alexandre B. Silveira**  
RG: **44.421.567-0**  
CPF: **367.402.728-32**

2)   
Nome: **HUGO MARIO NASCIMENTO**  
RG: **39.922.735-0**  
CPF: **463.435.138-06**



2032332232  
S Paulo  
Renan Carlos de Lencastre

18 MAIO 2018



JUCESP







TERMO DE ELEIÇÃO E POSSE DE ADMINISTRADORES  
DA SOCIEDADE SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ/MF nº 58.426.628/0001-33

NIRE nº 35.207.730.791

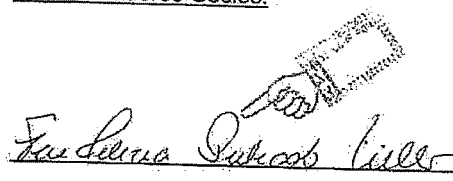
**VERA HELENA PENTEADO MULLER**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 06/09/1955, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, 60 Apto. 181 – Alto da Boa Vista, CEP 04740-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.589.178-3/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 453.788.434-72 e **EDGAR FÉLIX MULLER**, suíço, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 28/03/1955, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, 60 Apto. 181 – Alto da Boa Vista, CEP 04740-000, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº W-645813-J/SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.306.258-63; únicos sócios quotistas da sociedade **Samtronic Indústria e Comércio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.426.628/0001-33, registrada na JUCESP sob nº 35.207.730.791, com sede na Rua Venda da Esperança, nº 162, Socorro, São Paulo – SP, CEP 04763-040, nos termos do Capítulo IV, Cláusula 7ª do Contrato Social, deliberam e decidem, por unanimidade deliberam e decidem nos termos do Capítulo IV, Cláusula 7ª, do Contrato Social, nomear para o cargo de administradores da Sociedade: para o cargo de **Diretor Presidente Edgar Félix Muller**, suíço, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 28/03/1955, industrial, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, 60 Apto. 181 – Alto da Boa Vista, CEP 04740-000, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº W-645813-J/SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.306.258-63; para o cargo de **Diretora Vice-Presidente Vera Helena Penteado Muller**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 08/09/1955, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, 60 Apto. 181 – Alto da Boa Vista, CEP 04740-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.589.178-3/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 453.788.434-72; para o cargo de **Diretora Geral Cláudia Regina Matias Alonso**, brasileira, casada, administradora, nascida em 06/02/1966, portadora da cédula de Identidade RG nº 13.369.557-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.656.328-66, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vicentina Gomes nº 99, apto. 144, Torre 2, Jurubatuba, CEP 04696-270; e para o cargo de **Diretor Industrial Paulo Eduardo Paro Ribeiro**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 13/09/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.470.252-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.429.368-03, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cristiano Viana, 243 – Apto. 94 – Cerqueira César, CEP 05411-000. A administração da sociedade será exercida pelos Administradores ora nomeados, todos com mandato até 30 de Setembro de 2019, com poderes para a representação da sociedade nos termos e limites do contrato social. É vedado aos membros da Administração o uso da razão social em documentos alheios aos interesses da sociedade. Os membros da Administração, na qualidade de administradores da Sociedade, no exercício de seus cargos, ficam dispensados de prestar caução.

Os membros da ora nomeados, na qualidade de administradores da Sociedade, ficam dispensados das penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, a presente, com poderes especiais, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.


São Paulo, 05 de Setembro de 2017.

Administradores-Sócios:

  
VERA HELENA PENTEADO MULLER

**DIRETORA VICE-PRESIDENTE:**

**VERA HELENA PENTEADO MULLER**



**DIRETOR PRESIDENTE:**

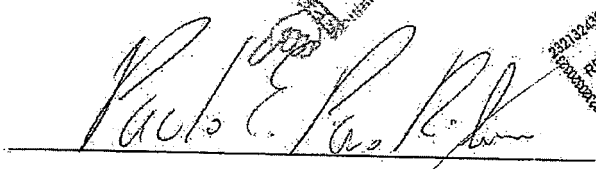
**EDGAR FELIX MULLER**

Administradores não sócios:



**DIRETORA GERAL:**

**CLÁUDIA REGINA MATIAS ALONSO**



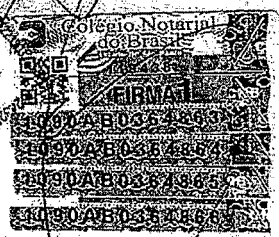
**DIRETOR INDUSTRIAL:**

**PAULO EDUARDO PARO RIBEIRO**

RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 34 - CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP  
CEP: 04766-000 - FONE: (11) 55067322 - WWW.32CANTONIA.COM.BR

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de:  
[65:DM:BO] VERA HELENA PENTEADO MULLER  
[65:FB:BO] EDGAR FELIX MULLER  
[65:EM:BO] CLÁUDIA REGINA MATIAS ALONSO  
[65:DE:BO] PAULO EDUARDO PARO RIBEIRO  
São Paulo, 14 de Setembro de 2017  
Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.  
BRUNO DE JESUS BATISTA  
Selo(s): ABO364868 e ABO364866  
Valor: R\$24,00  
Válido somente para fins de autenticação.

2321324328322 0 321324328322 0 321324328322 0  
TABELLAO DE NOTAS  
UNIDADE DE SERVIÇOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
TABELLAO DE NOTAS  
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP  
Rua Olívia Guedes Penteado, 34 - CEP: 04766-000  
Bruno de Jesus Batista  
Especialista em Autenticação  
0233939261 (6-0) 0233939261 (6-0) 0233939261 (6-0)



2321324328322 0 321324328322 0 321324328322 0  
TABELLAO DE NOTAS  
UNIDADE DE SERVIÇOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
TABELLAO DE NOTAS  
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP  
Rua Olívia Guedes Penteado, 34 - CEP: 04766-000  
Bruno de Jesus Batista  
Especialista em Autenticação  
0233939261 (6-0) 0233939261 (6-0) 0233939261 (6-0)

